

Ata de julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação apresentadas pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 644815, para a **contratação de empresa para ministrar curso de capacitação "emergências ambientais" para a Secretaria do Meio Ambiente**. Aos 23 dias de novembro de 2016, às 10:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 20 de outubro de 2016, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de outubro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento: ACERBI CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO S/S LTDA EPP - no valor global de R\$8.000,00. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de outubro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou documento expedido pelo Cartório de Registro, na data de 18 de julho de 2016 (fl. 154/155), fora do prazo estabelecido em edital. Deste modo, registra-se que a Arrematante **não gozará dos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para este processo licitatório. Quanto à proposta comercial, a mesma foi **classificada** no valor global de R\$8.000,00. Quanto aos documentos de habilitação, em relação ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (fl. 119/152), verificou-se ausência do registro do Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Diante dos fatos, o Pregoeiro julga a Arrematante **inabilitada**, por descumprir o subitem 9.2, letra "i" do presente edital. Deste modo, fica a empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO – EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa